GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005853.989.26-7 - Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Cinthia Castroviejo.

Representada: Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP – ÁGUAS.

Assunto: Representação formulada contra o SO n.º 003/2025, que objetiva a solicitação de ofertas para elaboração do Projeto Executivo e execução das obras, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, para a implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Mogi das Cruzes.

Valor Total Estimado: Nada consta.

Advogado: Cinthia Castroviejo (OAB/SP nº 398.413)

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL. PROGRAMA RENASCE TIETÊ. FINANCIAMENTO PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID). QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. FATURAMENTO MÉDIO ANUAL. CLÁUSULA DE NON-PERFORMANCE. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA DECENAL. REFERENDO DE LIMINAR. CONVERSÃO EM REPRESENTAÇÃO DE RITO ORDINÁRIO.

1. REFERENDO DE LIMINAR. Necessidade de ratificação pelo Colegiado da medida acautelatória que determinou a suspensão do certame, visando à higidez procedimental e à segurança jurídica. 2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. Exigência de faturamento médio anual mínimo correspondente a menos de 20% do valor estimado. Proporcionalidade verificada frente ao cronograma de desembolso e ao risco fiduciário. Incidência do art. 1º, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Prevalência das diretrizes do ente financiador (Documento GN-2349-15 do BID). 3. CLÁUSULA DE NON-PERFORMANCE. Histórico de desempenho pretérito como critério de habilitação. Natureza de filtro fiduciário e preventivo, distinta das sanções punitivas. Alinhamento com as melhores práticas internacionais de compliance e governança. Legalidade reconhecida. 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DECENAL. Exigência de 10 (dez) anos de experiência para licitantes e responsáveis técnicos. Complexidade do sistema de esgotamento metropolitano que justifica o afastamento da sugestão referencial de 5 (cinco) anos. Princípio do Value for Money (VfM) e dever de diligência do Mutuário (Itens 1.9 e 2.67 das Políticas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QVJF-FTFQ-8HLI-4XRM

> do BID). Precedente desta Corte em caso análogo (TC-019328.989.25-6, Rel. Cons. Marco Aurélio Bertaiolli). 5. VOTO. Pela convolação do feito em Representação de Rito Ordinário, nos termos do art. 214 do Regimento Interno, com a consequente cessação dos efeitos da cautelar e autorização para prosseguimento do certame por conta e risco da Jurisdicionada.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Dimas Ramalho, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Márcio Martins de Camargo e Samy Wurman, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 06 de maio de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela convolação desta matéria em representação de rito ordinário, com fulcro no artigo 214 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, facultando-se à SP Águas – Agência de Águas do Estado de São Paulo o prosseguimento do certame, ao tempo em que declarou cessados os efeitos da medida cautelar outrora decretada, procedendo à intimação da Jurisdicionada na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 06 de maio de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA– Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QVJF-FTFQ-8HLI-4XRM